



# Salvaguarda na FHI 360

Relatório Anual de Incidentes do Ano Fiscal 2023

(1 DE OUTUBRO DE 2022 - 30 DE SETEMBRO DE 2023)

*Este relatório fornece uma visão geral sobre os nossos esforços de prevenção, mitigação do risco e resposta relacionados com o assédio, a exploração sexual e outros abusos que possam ocorrer como resultado do envolvimento de uma pessoa com a FHI 360 ou programas apoiados pela nossa organização. O documento inclui também informação agregada sobre incidentes, incluindo o número e tipos de denúncias (queixas), as investigações conduzidas e seus resultados.*

# Os nossos compromissos com a salvaguarda

---

Como organização global a trabalhar em mais de 60 países no mundo, a FHI 360 está comprometida totalmente em garantir que todos os que se envolvem com a nossa organização e os nossos programas estão a salvo dos perigos — incluindo o assédio e a exploração sexual e outros abusos — que possam acontecer como resultado do seu envolvimento com a nossa organização ou programas.

Em quase em todos os lugares em que trabalhamos, as nossas equipas e parceiros estão a testemunhar aumento acentuado no deslocamento, empobrecimento e na competição por recursos cada vez mais escassos. Em tempos de crises, devido a infraestruturas espremidas, recursos limitados e sistemas diminuídos para proteger populações vulneráveis, há um risco aumentado de perigos contra pessoas nas comunidades onde trabalhamos, incluindo assédio, exploração sexual e abuso contra funcionários e participantes dos programas.

**Temos uma obrigação moral e ética de garantir que estes tipos de perigos não ocorram na FHI 360 ou no seio de qualquer projecto apoiado pela FHI 360.**

Dado ao diversificado portfólio que temos na FHI 360, que inclui projetos envolvendo populações vulneráveis à exploração e ao abuso sexual em contextos humanitários e de desenvolvimento, é imperativo que tenhamos em prática métodos melhorados para prevenir continuamente danos, mitigar riscos e responder rápida e eficazmente em caso de ocorrência efectiva de algum dano.

**Alcançamos bons progressos, mas ainda há muito para fazer começando com as nossas equipas de liderança.**

Os nossos esforços para prevenir o perigo contra todas as pessoas que se envolvem com a nossa organização e os nossos programas devem ir para além das atividades focadas no aspeto legal ou de conformidade. Temos que prestar mais atenção à nossa cultura organizacional cujo compromisso já foi estabelecido ao nível mais alto. Todos que trabalham na FHI 360, incluindo os nossos parceiros de implementação, devem manter a segurança e o respeito nos nossos ambientes de trabalho e programas. As equipas de liderança da FHI 360 devem ter um papel único na promoção e manutenção de uma cultura organizacional de transparência, igualdade e inclusão que suporte os nossos esforços de salvaguarda.

**O Comité de Salvaguarda da FHI 360 é composto por membros da equipa executiva,**

incluindo a nossa diretora executiva, diretora de recursos humanos, diretor de conformidade e assessora jurídica. O comité é dirigido pela nossa diretora de salvaguarda e apoio aos programas e reúne-se regularmente para fornecer supervisão e liderança em torno das estratégias de prevenção, mitigação do risco e resposta da FHI 360 relacionadas com a salvaguarda.

# A nossa abordagem à salvaguarda

A salvaguarda engloba sistemas e práticas de prevenção de danos às pessoas, especialmente crianças, jovens e adultos vulneráveis, durante a implementação de programas de desenvolvimento e ou fornecimento de assistência humanitária. Na FHI 360, a salvaguarda inclui:

- Conceber e implementar **programas seguros** que não coloquem os participantes nos programas ou pessoal em risco de sofrer danos.
- Proteger as nossas **equipes** de qualquer tipo de perigo, incluindo abuso, exploração e assédio sexual.
- Proteger os **participantes nos programas** de qualquer tipo de perigo que possa acontecer durante e/ou devido ao seu envolvimento com a nossa organização ou programas, incluindo exploração e abuso sexual, abuso infantil e tráfico de seres humanos cometidos pelos membros da nossa equipe ou pelo pessoal dos nossos parceiros.

**Os padrões mínimos** da FHI 360, que são ações exigidas para a salvaguarda dos participantes nos programas, estão organizados em oito domínios (ver gráfico) que se encontram alinhados com as nossas políticas, padrões internacionais, **Compromisso dos CEO na InterAction** (que a FHI 360 assinou) e requisitos dos principais financiadores. Quando implementados de forma eficaz e total, os padrões mínimos mitigam os riscos de perigo e ajudam-nos a responder eficazmente caso ocorram ofensas.



PSEA refere-se à prevenção da exploração e abuso sexual.

**O Departamento de Salvaguarda e Apoio aos Programas da FHI 360** inclui funcionários dedicados que apoiam as equipas de projeto, incluindo mais de 200 pontos focais de salvaguarda ao nível do projeto, para integrarem esses padrões em toda a organização e garantir a aplicação uniforme das **políticas sobre salvaguarda** da FHI 360.

**Apoiamos também os nossos parceiros implementadores** no reforço da sua capacidade organizacional através do fornecimento de assistência técnica e da partilha de recursos relacionados com a salvaguarda, incluindo modelos políticos, padrões, ferramentas (por exemplo, uma ferramenta de avaliação do risco), diretrizes, módulos de formação e materiais de sensibilização.

**Para reforçar ainda mais as nossas práticas de recrutamento e contratação**, a FHI 360 juntou-se a um número crescente de organizações no sector de desenvolvimento como membro do Esquema **de Divulgação de Conduta Inapropriada** (EDI). O objetivo do EDI é de impedir que os autores de conduta sexual inapropriada se movimentem entre organizações sem serem detetados. O EDI oferece um canal para as organizações humanitárias e de desenvolvimento solicitarem e partilharem informações sobre os candidatos a emprego, para determinarem se têm histórias consubstanciadas de má conduta sexual junto de organizações onde trabalharam anteriormente. Esta informação permite às organizações tomarem decisões informadas de recrutamento e contratação protegendo as outras pessoas de potenciais danos.

**A nossa linha direta de ética e conformidade disponível 24 horas** é acessível em todo o mundo e gerida por um prestador externo independente. Pode ser usada para denunciar perigos e outras preocupações em qualquer altura e os denunciadores podem escolher permanecer anónimos, se assim o desejarem. Pode aceder à linha direta **aqui**. Os nossos escritórios nacionais e equipas de projeto também estabelecem mecanismos de denúncia ao nível dos projetos, onde necessários, para garantir que os participantes nos programas tenham formas seguras, acessíveis e de confiança para denunciar perigos.

**Temos sistemas em prática para responder rapidamente em caso de ocorrência de perigo.** Estes incluem garantir que as vítimas e sobreviventes tenham acesso a informação e recursos, tais como encaminhamentos para cuidados médicos, apoio psicossocial e assistência jurídica, conforme apropriado e de acordo com os desejos e necessidades das pessoas. A FHI 360 não tolera qualquer forma de retaliação contra qualquer pessoa que denuncia perigo presumido ou conhecido e toma medidas apropriadas se quaisquer indivíduos envolverem-se em ações consideradas retaliativas. Também temos investigadores dedicados com formação em condução de investigações relacionadas com a salvaguarda e na utilização de uma abordagem centrada nos sobreviventes para fazerem o seguimento de todas as queixas de forma a assegurarem investigações atempadas e efectivas.

# Resumo dos incidentes do AF2023

Durante o AF2023, a FHI 360 recebeu 25 denúncias envolvendo alegações relacionadas com salvaguarda, incluindo assédio, exploração ou outros abusos contra ou cometidos por funcionários da FHI 360,<sup>1</sup> funcionários dos fornecedores,<sup>2</sup> participantes nos programas<sup>3</sup> ou outras pessoas envolvidas com a nossa organização. Todas as 25 denúncias foram consideradas como sendo potenciais violações das políticas sobre salvaguarda da FHI 360 e foram totalmente investigadas. Destes:

- **Dezasseis relatórios envolveram alegações de assédio, incluindo assédio sexual, ou outros abusos por funcionários contra outros funcionários.**

- Sete denúncias foram fundamentadas como violações das políticas. Nestes casos, os danos foram cometidos por seis funcionários da FHI 360 e um funcionário de parceiro/fornecedor ou outros a trabalharem em nome da FHI 360.
- Das sete denúncias fundamentadas, seis resultaram em despedimento e uma resultou numa advertência verbal e formação.
- Sete denúncias não foram fundamentadas devido a evidência insuficiente.
- No final do AF2023 duas denúncias ainda estavam abertas e em investigação.

- **Nove denúncias envolveram alegações de exploração e abuso sexual (EAS) contra participantes nos programas por parte de funcionários da FHI 360 ou funcionários dos fornecedores.**

- Todas as nove denúncias incluíram danos contra adultos<sup>4</sup> (pessoas com 18 ou mais anos) e foram reportadas às autoridades apropriadas de acordo com as políticas da FHI 360 e os requisitos dos doadores.
- Quatro denúncias foram fundamentadas como violações das políticas. Nestes casos, o mal foi cometido por quatro funcionários dos parceiros/fornecedores.
- Das quatro denúncias fundamentadas, três resultaram em despedimento pelo parceiro/fornecedor e uma resultou em rescisão do contrato do parceiro/fornecedor pela FHI 360.
- Cinco denúncias não foram fundamentadas devido a evidência insuficiente.
- Das cinco denúncias com evidências insuficientes para suportar uma violação das políticas, duas resultaram em aconselhamento à pessoa envolvida e uma resultou numa advertência por escrito e transferência dos funcionários pelo parceiro/fornecedor.

<sup>1</sup> Pessoal da FHI 360 é definido como funcionários, diretores, membros do Conselho de Administração, estagiários, bolsheiros (remunerados ou não remunerados), voluntários, agentes e outros indivíduos autorizados a agir em nome da FHI 360.

<sup>2</sup> Fornecedores são definidos como qualquer contratante, consultor, fornecedor, prestador de serviço, subcontratante ou sub-beneficiário da FHI 360 e ou seus funcionários, incluindo empregados, estagiários, bolsheiros, voluntários, agentes e outros indivíduos autorizados a agir em nome de um fornecedor.

<sup>3</sup> Um participante nos programas é definido como qualquer pessoa que seja servida por um programa da FHI 360, ou tenha contacto com funcionários, fornecedores ou funcionários dos fornecedores da FHI 360 em conexão com, ou como resultado dos programas ou atividades empresariais da FHI 360.

<sup>4</sup> Para quaisquer casos que envolvam danos contra uma criança, a FHI 360 cumpre totalmente com as leis de bem-estar e proteção infantil do país anfitrião e locais ou com os padrões internacionais, dependendo dos que fornecerem maior proteção. Tomamos medidas corretivas, incluindo, entre outras, notificar as agências de aplicação da lei e cooperar com a investigação e o processo criminal, quando apropriado.

Existem muitas barreiras que impedem as pessoas de denunciarem perigos, tais como a falta de confiança na nossa organização, conhecimento e ou acesso aos mecanismos de denúncia, vergonha ou constrangimento e medo de retaliação. Eliminar as barreiras à denúncia continua a ser uma prioridade em todo o setor do desenvolvimento internacional, incluindo na FHI 360. Para ajudar a reduzir estas barreiras, iremos continuar a:

- Fomentar uma cultura que encoraje a denúncia e onde estes tipos de perigos não sejam tolerados.
- Garantir que os nossos mecanismos de denúncia são acessíveis e bem conhecidos entre todos os funcionários, parceiros e participantes nos programas.
- Aumentar a sensibilização sobre as nossas políticas, incluindo conduta proibida e proteção contra retaliação.

**Para mais informação sobre os esforços de salvaguarda da FHI 360, contacte o nosso Departamento de Salvaguarda e Apoio aos Programas em [safeguarding.support@fhi360.org](mailto:safeguarding.support@fhi360.org)**